



O VIÉS POLÍTICO DO POPULISMO PENA: ANÁLISE SOCIAL E ESTATÍSTICA DA APLICAÇÃO DE DIFERENTES POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

Vítor Kinalski de Souza¹

RESUMO: Os movimentos sociais que pugnam por direitos humanos fizeram com que o direito penal da idade média, baseado em punir por vingança, fosse, quase totalmente, excluído dos moldes atuais. No entanto, de períodos em períodos surgem figuras políticas que, impulsionadas pelo populismo penal midiático, apelam às paixões do povo e apresentam soluções para diminuir a criminalidade. Porém, essas soluções quando aplicadas, no Brasil e alhures, nas políticas de segurança pública não geraram diminuição das taxas de criminalidade e, por muitas vezes, as aumentou. A fim de não cair nas falácias criadas acerca do aumento da repressão penal, a análise estatística da execução de medidas baseadas nas paixões do povo se faz importante, tendo em vista que os direitos humanos conquistados arduamente podem ser facilmente perdidos.

Palavras-chave: Criminalidade. Encarceramento. Guerra ao crime. Pena de Morte. Populismo penal.

1 INTRODUÇÃO

No ano em que a Constituição Federal completa 30 anos, a jovem democracia brasileira passa por um momento histórico delicado. A ineficiência das políticas de segurança pública frente ao aumento da violência em todo território nacional, aliada às oscilações da capacidade de consumo da população e o sensacionalismo da mídia ao medir a violência urbana, cria um ambiente propício para que vertentes políticas autodeclaradas “salvadoras da pátria” conquistem adeptos. A ferramenta utilizada pelos candidatos é a mobilização de parte da população, suficiente para elegê-los, por meio de discursos populistas, que consistem na manipulação de massas populacionais. (WEFFORT, 1978). No entanto, em se tratando de questões pontuais, que necessitam de estudo científico prévio para que se desenvolvam políticas públicas eficientes, o que a população pede raramente se confunde com aquilo que necessita:

Muitas vezes uma população, num contexto determinado, não tem consciência da sua situação nem consegue definir com suficiente clareza o que realmente quer, embebida nas aparências. Nesse caso, essa população encontra-se ainda na situação de massa – objeto a serviço de interesse de outrem e não sujeito que decide o próprio destino –

¹ Aluno da graduação em Direito na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI; bolsista PIBIC/CNPq no projeto “”.



manipulada por pretensas elites que a usam e dela se utilizam para objetivos alheios aos seus interesses. (BRUM, 1988)

Em relação à diminuição da criminalidade, não é diferente. Os “cidadãos de bem” - aqueles que não se consideram potenciais criminosos - sentem-se diariamente violentados e prejudicados pela criminalidade. Por conseguinte, tomados pelas paixões e pela descrença nas políticas de segurança pública, reivindicam a si um maior direito de punir e aos outros menos direitos humanos. O texto intitulado “Criminalidade: o cidadão de bem está exposto à barbárie”, publicado em 2017 por Miguel Daoud, ilustra e molda a indignação da classe acima mencionada. Na conclusão do escrito, o autor alega que a população está presa às “leis frouxas” do país e que não tem o direito de se “proteger por conta própria”. Esse discurso sensacionalista reivindica leis mais severas e apresenta a autotutela como solução. Além de utilizar o termo “barbárie”, comparando o criminoso ao bárbaro, excluindo este da sociedade, tratando-o como anômalo, não o considerando sujeito de direito e não enxergando a criminalidade como consequência do modelo social vigente.

Percebendo na mobilização midiática de parte da população, um terreno fértil para plantar ideias reacionárias, candidatos com planos governamentais politicamente frágeis no que diz respeito à economia, saúde e educação, encontram na guerra ao crime a influência necessária para a sua consolidação no processo eleitoral. (GARLAND, 1999)

Ao fortalecer a imagem de que a população sofre demasiada opressão por parte da criminalidade, apresentar-se como protetor dos “cidadãos de bem”, guardião da moral e dos bons costumes e atribuir as soluções que a população, “embebida nas aparências”, indica no combate à violência - como aumentos de pena, livre armamento, maior repressão penal e divisão social entre pessoas boas e más - ao plano oficial de governo, gera aumento significativo da popularidade do candidato, que ignorando os resultados da implementação de tais políticas públicas em outros países, trilha seu caminho em direção ao poder.

Esta pesquisa tem por objetivo apurar quais são as reivindicações mais comuns do povo brasileiro no que diz respeito às políticas de segurança pública, e como estes apelos influenciam as eleições presidenciais, bem como analisar os resultados da aplicação destas políticas em outras sociedades. A metodologia é do tipo exploratória, e trata dos temas criminalidade e políticas de segurança pública, tecendo considerações a respeito do viés político e jurídico. Para sua realização, se fez uso de livros, legislações e dados oficiais, além de todos os instrumentos



disponíveis na internet, empregando, essencialmente, o método de abordagem hipotético-dedutivo.

2 O PAPEL DA MÍDIA NA MOBILIZAÇÃO POPULAR A FAVOR DO AUMENTO DA REPRESSÃO PENAL

A mídia exerce papel fundamental na formação de opiniões. Capaz de mobilizar um grande volume de pessoas em torno de uma só ideia, os agentes midiáticos perceberam que introduzir na grade de programação diária a divulgação e o pré-julgamento de crimes (muitas vezes em curso), tendo o apresentador como juiz, atrai um grande número de telespectadores. Neste sentido, iniciou-se um processo chamado “dramatização da violência”:

Desde os anos 80, pela voz qualificada do saudoso Prof. Manoel Pedro Pimentel, já se falava em “campanha de dramatização da violência, fabricando o clima de extrema tensão, propiciador de reclamos gerais, ora pedindo a instituição da pena de morte, ora pleiteando que as Forças Armadas venham para as ruas, ou outras soluções igualmente agudas”. (TORON, 1996)

Nos tempos atuais, a mídia funciona como órgão difusor do populismo penal. Que nada mais é do que, nas palavras de Luiz Flávio Gomes (s. d.) “a base da política pública mais irresponsável dos governos democráticos, porque confia em algo que não funciona nada bem (justiça repressiva), para a solução de um gravíssimo problema social (...)”. Aduz também que o populismo penal pressupõe uma democracia de opinião, caracterizada pela busca de apoio popular ao endurecimento da lei penal e pelo uso do *jus puniendi* como ferramenta útil para contribuir nos processos eleitorais.

O clima de tensão, citado por Toron, alcança inúmeras pessoas, fazendo com que a população se torne uma grande massa de indivíduos amedrontados pelo aumento dos índices de criminalidade. Neste sentido, o pensamento de Luiz Flavio Gomes é explicado por João Pedro Laurentino Gomes e Shade Dandara Monteiro de Melo (s. d.):

Para Luiz Flávio Gomes, é extremamente preocupante a influência da mídia na opinião das massas, moldando-as em um ideal de justiça punitiva e vingativa que nada contribuem para o combate à criminalidade, afinal, tal influência afasta cada vez mais a preocupação com as tutelas preventivas. A mídia, por enxergar os telespectadores como usuários, clientes, busca mostrar apenas o que lhes é considerado entretenimento. Dessa forma, a exagerada dramatização de crimes e notícias é transformada em um “produto”, para que possa ser vendido e apreciado pelos seus clientes, inculcando, conseqüentemente, a falsa ideia da necessidade de repressão.

Uma vez refém do discurso midiático, o cidadão passa a ter medo do meio onde vive e se apega às alternativas propostas pelo mesmo veículo de informação para resolver o problema



da violência, as quais remetem às práticas antigas de combate ao crime, mais punitivas e vingativas. Na prática, o resultado da propaganda feita pela mídia de maneira exaustiva, é visível em números, como indicarão pesquisas abordadas posteriormente no presente trabalho.

3 O VIÉS POLÍTICO DO POPULISMO PENAL

Regimes politicamente fortes prescindem de se apoiar em sanções especialmente punitivas. Pois, podendo ser entendida como braço forte, a repressão também pode ser considerada um sinal de falta de autoridade e medida inadequada. Garland (1999) evidencia os aspectos políticos da criminologia aplicada na prática por entes governamentais, a qual se caracteriza pela forma ambivalente de se analisar o crime, definindo as duas formas como “criminologia do eu” e “criminologia do outro”. Desta maneira, usa-se do populismo penal, corroborando com ideias que apelam às paixões da população e norteiam-se pela vontade de vingança, tendo como objetivo a pura e simples punição do criminoso, não sua correção e ressocialização.

A tendência punitiva de determinadas correntes políticas permaneceu oculta por algumas décadas após a Segunda Guerra Mundial. Porém, na contemporaneidade, testemunha-se um retorno do apoio às medidas extremas de combate ao crime. No Brasil, o candidato à presidência Jair Bolsonaro figura nas pesquisas com 40% das intenções de voto (DATAFOLHA, 2018), possuindo no seu plano de governo as seguintes ideias para a segurança pública, as quais serão oportunamente analisadas no corpo do presente texto: “(...) 2) prender e deixar preso! Acabar com a progressão de penas e as saídas temporárias!; 3) reduzir a maioria penal para 16 anos!; (...) 5) Policiais precisam ter certeza que, no exercício de sua atividade profissional, serão protegidos por uma retaguarda jurídica. Garantida pelo Estado, através do excludente de ilicitude. (...)”.

Nos três itens a consequência é logicamente percebida. O fim da progressão de penas combinado com a redução da maioria penal resultaria no aumento da população carcerária brasileira que, segundo dados do INFOPEN (2017), é de 726.712 presos (terceira maior população carcerária do mundo). Outrossim, a certeza de que os atos da polícia terão ilicitude excluída, representaria, na prática, uma autorização para que os agentes policiais travassem uma verdadeira guerra contra os criminosos e uma imposição tácita da pena de morte.



4 DA PENA DE MORTE

Pesquisa feita pelo instituto DATAFOLHA, divulgada no ano de 2018, revela que: no Brasil, 57% da população é favorável à aplicação da pena de morte, correspondendo ao maior índice já verificado no país. Dentre a parcela favorável, encontram-se, principalmente, homens, católicos e pessoas que ganham até cinco salários mínimos. Já a porcentagem daqueles que são contra a aplicação da pena capital é de 39%. Diferente corte da mesma pesquisa apontou que: dentre os presidenciáveis em 2018, o candidato com a maior porcentagem de eleitores favoráveis à pena mencionada é Jair Bolsonaro do Partido Social Liberal, número que chega a 72%.

O DATAFOLHA também apontou que a religião com mais pessoas favoráveis à aplicação da pena de morte é o catolicismo (63%), fato que apresenta o quão elevado é o grau de persuasão midiática e o quão avançada está a distorção de valores gerada pelo fomento do combate à violência por meio da violência, uma vez que Vossa Santidade, Papa Francisco, alterou a redação do artigo 2.267 do catecismo (livro que explica a doutrina da Igreja Católica), atribuindo ao dispositivo a seguinte redação: “hoje está cada vez mais viva a consciência de que a dignidade da pessoa não se perde nem sequer depois de ter cometido crimes muito graves”, e, na ocasião, definiu a pena de morte como “inadmissível”.

Em documento intitulado “ A Questão da Pena de Morte”, da Anistia Internacional – Seção Brasileira (1998), os resultados da aplicação da pena capital em outros países demonstram que tal medida não se mostra eficaz na diminuição da criminalidade, como por exemplo, no Canadá e nos Estados Unidos.

Segundo o documento, o Canadá apresentou redução considerável nos índices de homicídio por cem mil habitantes após abolir a pena capital, a diminuição do número de mortes foi de 3,09 em 1975 (ano anterior à abolição) para 2,41 em 1980 e 2,19 em 1993, cerca de 27% menos do que na vigência da legislação que legitimava sua aplicação.

Já nos Estados Unidos, dados do FBI trazem à tona que: entre os anos 1976 e 1986, nos estados em que a pena de morte era aplicada, a taxa de homicídios por 100.00 habitantes era consideravelmente maior do que nos estados que a previam, porém não a executava e, em ambos os casos, os índices eram maiores do que nos estados que não a previam. Ademais, na Flórida e na Geórgia, a reintrodução da pena de morte foi seguida da elevação de 28% e 20% da taxa



de homicídios nos respectivos estados. Desta forma, ao analisar as estatísticas, a Suprema Corte norte americana não é capaz de afirmar que a pena de morte previne a criminalidade.

No Brasil, a introdução da pena de morte legitimaria as ações de esquadrões de extermínio, os quais agiriam sob o escopo da lei para punir os negros, pobres e meninos de rua, segundo a Anistia Internacional (1998). Por mais que a Constituição Federal de 1988 apenas autorize a aplicação da pena capital em tempos de guerra, a vigilância dos direitos humanos deve resistir às investidas de grupos sociais que de tempos em tempos pugnam pela legalização do assassinato oficial.

5 DA GUERRA AO CRIME

O modo de combate ao crime no Brasil vem se tornando insustentável. Conforme dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2013), a polícia é responsável pela morte de pelo menos cinco pessoas por dia e que a instituição é vista com desconfiança por 70% dos brasileiros. Esses dados são consequência da maneira equivocada com a qual o Estado reage à criminalidade. Nos grandes centros, o principal enfoque da polícia é a guerra ao tráfico de drogas que, além de não diminuir o número de usuários nem a quantidade de entorpecentes no território nacional, é responsável por mortes não só de policiais ou traficantes, mas também de inocentes, principalmente jovens, negros, moradores da periferia.

O caso recente que mais gerou repercussão foi a morte do garoto Marcus Vinícius da Silva, 14 anos, negro, morador da periferia. Em seu velório, Bruna Silva, mãe de Marcus Vinícius, expõe o uniforme do menino (camiseta branca usada nas escolas públicas da cidade do Rio de Janeiro) manchada de sangue, o fato ocorreu enquanto o menor ia para a aula. Infelizmente, o caso narrado é apenas um entre centenas de outros casos semelhantes. No contexto racista da guerra ao crime, dados da ONU (2017) indicam que a cada 23 minutos um jovem negro é morto no Brasil.

Outra pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, essa do ano de 2016, demonstra que as mortes em decorrência de ações policiais chegaram a 4.224. As fatalidades atingem os dois lados da guerra, a mesma pesquisa apurou que no ano de 2016 o número de policiais civis e militares vítimas de homicídio foi de 437.

Em entrevista ao UOL no ano de 2017, o ex-comandante-geral da polícia no Rio de Janeiro, Ibis Silva Pereira, relatou o seguinte acerca das mortes de policiais na capital carioca:



O PM deveria ser o primeiro a se insurgir contra a lógica da guerra. Quem diz que a perda de uma vida é efeito colateral acaba dizendo também sem dizer que não tem o menor compromisso com a vitimização de policiais, que no fundo é o que assistimos no Rio. Uma polícia que mata muito morre muito também, ainda que seja na folga. E vai morrer porque mata muito na ativa. Essa guerra não acaba quando você tira a farda. Ela alimenta o ódio. Quando o assaltante te assalta, ele não te vê como um profissional que estava cumprindo o seu dever, mas como um inimigo. A melhor forma de a polícia parar de morrer é respeitando mais. Respeitando as garantias, os direitos individuais. Quanto mais a polícia entender que ela é uma agente da promoção de direitos humanos menos ela vai ser vitimizada.

Do depoimento de Ibis, percebe-se que a própria polícia reconhece que o seu papel social não é figurar em uma guerra. No entanto, a militarização força os agentes a cumprir ordens, havendo previsão de punições caso não se submetam às ordens dos comandantes. Logo, a valorização da vida dos policiais, prevista no plano de governo do candidato supracitado, vai de encontro à política pensada pelo mesmo no combate ao crime. Se a lógica da guerra é a principal causa de fatalidades entre os policiais, colocá-los em permanente estado de contenda é sentenciá-los ao mais trágico fim.

6 DA DIMINUIÇÃO DA MAIORIDADE PENAL E DO ENCARCERAMENTO EM MASSA

O Brasil possui uma elevada população carcerária e o número de presos tem aumentado ano após ano. A aplicação demasiada da pena privativa de liberdade faz com que as prisões fiquem superlotadas. Na última pesquisa, o INFOPEN (2016) apurou que o número de vagas é inferior à metade do número de presos. Situação que se agravaria com a redução da maioridade penal, tendo em vista que, introduziria no sistema prisional aqueles que, por lei, seriam internados em outras instituições. No entanto, pesquisa do DATAFOLHA (2015) concluiu que 87% da população brasileira é favorável à redução da maioridade penal de dezoito para dezesseis anos (maior percentual já registrado desde a primeira pesquisa sobre o tema em 2003).

Por mais que a redução da maioridade penal tenha grande apelo popular, a impressão de que funciona na diminuição da criminalidade é equivocada. Estudo publicado na Universidade de Campinas obteve resultados esclarecedores acerca dos efeitos da diminuição da maioridade penal, concluindo que:

- (1) a média da maioridade penal global converge para 18 anos;
- (2) a média da responsabilidade criminal no mundo se aproxima de 11 anos;
- (3) finalmente, existe uma correlação negativa entre a idade de maioridade penal e a taxa de homicídio.



Substantivamente, esses resultados sugerem que a redução da maioridade penal não está associada a diminuições nos indicadores de violência. Pelo contrário, em média, países com limites mais reduzidos de maioridade penal e responsabilidade criminal são mais violentos.

Enquanto isso, os problemas causados pela superlotação dos presídios brasileiros são variados e vão desde a proliferação de doenças contagiosas e aumento do número de dependentes químicos até servir de local propício para o recrutamento de membros pelas facções já estabelecidas. A presença de doenças é resultado da falta de infraestrutura dos estabelecimentos prisionais. A maioria dos presídios brasileiros tem problemas de saneamento e possui higiene precária. De acordo com dados divulgados pelo Ministério da Justiça, 62% das mortes dentro do sistema penitenciário são decorrentes de doenças, como HIV, sífilis e tuberculose.

Segundo o pesquisador Martinho Braga e Silva (2017), do Instituto de Medicina Social da UERJ:

hoje o maior problema do sistema prisional no mundo é o encarceramento em massa, fenômeno presente principalmente nos EUA na passagem do século XX para o XXI e em menor grau no Brasil. “Não sei ao certo qual é o maior problema do sistema prisional brasileiro, mas certamente insalubridade é um deles, superpopulação também. A insalubridade dos presídios coloca as pessoas, que se encontram reclusas nestas instituições, em uma situação de vulnerabilidade. Elas podem adquirir outros agravos e doenças simplesmente por habitarem em celas geralmente sujas e malcheirosas”, ressalta. Apesar da Lei de Execução Penal estabelecer a “humanização” como filosofia para ressocialização tal como proposta no século 19, a expressão mais comum utilizada para se referir aos presídios brasileiros é de que eles são um “um barril de pólvora”. Um levantamento do Conselho Nacional do Ministério Público mostra que, entre 2012 e 2013, ocorreram 121 motins em 1598 unidades prisionais, com 700 mortes.

Já no que diz respeito ao recrutamento feito por facções, é interessante trazer à discussão o surgimento do Primeiro Comando da Capital (PCC). O PCC surgiu da necessidade de os presos se protegerem da repressão estatal após o massacre do Carandiru. As primeiras atividades do comando são datadas em 1993 e a sua consolidação muito se deu em função do aumento demasiado do encarceramento no estado de São Paulo. Quando do surgimento do PCC, a população carcerária no estado de São Paulo era de pouco mais de 40 mil presos, para chegar a mais de 225 mil presos no final de 2017. Diante do crescimento da população carcerária, o poder da facção foi capaz de se fortalecer de dentro das cadeias, como explica Gabriel Feltran (2018):

Nada menos do que 116 novas unidades prisionais foram entregues entre 1998 e 2005. Não foi por acaso a expansão do PCC pelas unidades paulistas, nesse período. Enquanto as políticas de encarceramento cresciam visando diminuir homicídios e



taxas de criminalidade comum; enquanto os cursos de formação de policiais e agentes prisionais nos direitos da cidadania se alteravam de forma sensível, o PCC fazia sua rede funcionar de modo cada vez mais azeitado nas prisões. O crescimento e o fortalecimento de um ator secreto, agindo por fora das expectativas oficiais, o Primeiro Comando da Capital, foram sem dúvida o resultado mais impactante da política de modernização da segurança pública em São Paulo, fruto da interface entre defensores de direitos humanos, gestores eficientes e grupos policiais punitivistas.

Além do PCC, existem muitas outras facções nos presídios brasileiros que nem sempre conseguem conviver. O resultado da falha na convivência entre duas ou mais facções no mesmo presídio ocasiona tragédias, como o ocorrido no Compaj, em Manaus-AM no ano de 2017, quando, numa rebelião, 56 presos foram mortos, maior número de mortos desde o massacre do Carandiru, quando o número de mortos foi de 111.

No Compaj, se faziam presentes três facções principais: o PCC, o Comando Vermelho e a Família do Norte. (FELTRAN, 2018). A desorganização estatal nas prisões propiciou o surgimento de organização dos criminosos, que só se beneficiam com a política de encarceramento em massa. Logo, “prender e manter preso”, não é solução eficaz para a diminuição da criminalidade, pelo contrário, contribui para o seu fortalecimento.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As políticas de segurança pública, apresentadas como “soluções mágicas” para a diminuição criminalidade em planos de governos que se utilizam do populismo penal, se mostram muito frágeis quando colocadas à prova. No entanto, o número de pessoas que acredita nessas propostas tem crescido nos últimos anos, não apenas no Brasil. Por mais que se verifique a ineficácia de medidas como: pena de morte, redução da maioridade penal, guerra ao crime e aumento das taxas de encarceramento, no Brasil e em outras sociedades, as estatísticas parecem não afetar a influência do discurso dos candidatos que pregam a repressão penal.

Da presente pesquisa, pode-se extrair três hipóteses que se propõem a explicar a razão pela qual o discurso populista penal existe e ganha apoiadores, mesmo que, comprovadamente, não gere nenhum benefício à sociedade.

A primeira hipótese é de que a população, indignada com os rumos da segurança pública, descrente com a segurança pública e com medo de ser vítima de um crime a qualquer momento, apoia um candidato que propõe soluções visando diminuir as taxas de criminalidade, porém, não possui conhecimento acerca da aplicação destas “soluções” em outras partes do



mundo. A mídia também desconhece os efeitos de tais políticas e, de maneira equivocada, propaga os ideais penais populistas pois acredita que estes podem reduzir a violência.

A segunda hipótese é de que o candidato que defende as políticas penais populistas está ciente da ineficácia das medidas que propõe, no entanto, o seu interesse não é, efetivamente, diminuir os índices de criminalidade e aumentar o sentimento de segurança dos membros da sociedade. Neste caso, utiliza da massa que acredita no seu discurso como ferramenta para chegar ao poder, ignorando os resultados das políticas públicas que defende enquanto estas ainda se mostrarem úteis para a sua manutenção em cargos de influência. A mídia, neste panorama, trabalha em conjunto com o candidato, em uma relação mútua de fornecimento de público.

A terceira hipótese é de que ambos os lados sabem que as políticas de segurança pública defendidas não funcionam na prática. No entanto, a aplicação de tais políticas se constitui em uma boa desculpa para extravasar os preconceitos, o ódio e a violência que ambos possuem. Ao apoiar a pena de morte, acreditam que terão o condão de eliminar aqueles que consideram inimigos; ao apoiar o encarceramento em massa e a redução da maioria penal, creem que irão conseguir criar uma sociedade “limpa”, apenas com “cidadãos de bem”, sendo capazes de expurgar da sociedade os indivíduos que não se encaixem nos padrões de raça e classe o mais cedo possível; e que acreditam serem aptos a disfarçar a guerra que desejam travar contra a periferia com a guerra ao crime, intervindo com as Forças Armadas nas favelas, justificando cada civil morto dizendo que era suspeito ou que estava agindo de maneira suspeita. Enfim, levantando a bandeira de repúdio à violência para se eximir de qualquer acusação de serem eles os violentos, enquanto institucionalizam a vingança e a justificam com crueldade e ironia.

As três hipóteses têm probabilidades diferentes de serem as que de fato ocorrem, no entanto, são igualmente alarmantes. Os interesses da classe política não têm se apresentado harmônicos com os do povo e a criminalidade e a falta de segurança são problemas graves da sociedade brasileira contemporânea. Aos cidadãos, cabe continuar reivindicando aquilo que necessitam, sempre buscando dados da efetivação daquilo que pedem, caso haja. Já no que se refere ao direito penal e aos direitos humanos, resta a vigilância, para que os direitos conquistados ao longo do tempo, por meio de lutas, não sejam tolhidos pelas tendências fascistas que de tempos em tempos sentem-se confortáveis para tomar as ruas.



REFERÊNCIAS

- AMANCIO, Thiago. **Policiais mata e morrem mais no Brasil, mostra balanço de 2016.** (2017). Disponível em <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/10/1931445-policiais-matam-e-morrem-mais-no-brasil-mostra-balanco-de-2016.shtml>>. Acesso em 06 Out. 2018.
- ANISTIA INTERNACIONAL, **A Questão da Pena de Morte.** Brasil: [s. n.], 1998. 35 p.
- BRASIL. Ministério da Departamento Penitenciário Nacional Justiça e Segurança Pública. **Levantamento Nacional DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS Atualização - Junho de 2016.** (2016). Disponível em: <http://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil/relatorio_2016_junho.pdf>. Acesso em 06 Out. 2018.
- BRUM, Argemiro Jacob. **Democracia e partidos políticos no Brasil.** Ijuí: UNIJUI, 1988. 166 p. (Ciências Sociais, 7)
- FELTRAN, Gabriel. **Irmãos: Uma história do PCC.** 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. 318 p.
- FILHO, Dalson Figueiredo; LINS, Rodrigo; SILVA, Lucas. **A redução da maioria penal diminui a violência? Evidências de um estudo comparado.** (2016). Disponível em: <https://www.cesop.unicamp.br/vw/1IML1T64wNQ_MDA_f3581_/v22n1a05.pdf>. Acesso em 03 Out. 2018.
- FOLHA DE SÃO PAULO. **Datafolha divulga neste sábado (6) última pesquisa presidencial antes da eleição.** (2018) Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/datafolha-divulga-neste-sabado-6-ultima-pesquisa-presidencial-antes-da-eleicao.shtml>>. Acesso em 06 Out. 2018.
- G1. **Ratos, baratas e doenças como sarna, HIV, tuberculose e sífilis são comuns em presídios brasileiros.** (2017). Disponível em <<http://g1.globo.com/profissao-reporter/noticia/2017/06/ratos-baratas-e-doencas-como-sarna-hiv-tuberculose-e-sifilis-sao-comuns-em-presidios-brasileiros.html>>. Acesso em 06 Out. 2018.
- GLOBO. **Papa modifica catecismo e declara pena de morte como inadmissível.** (2018). Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/religiao/papa-modifica-catecismo-declara-pena-de-morte-como-inadmissivel-22941699>>. Acesso em 06 Out. 2018.
- GOMES, João Pedro Laurentino; MELO, Shade Dandara Monteiro de. **O PODER MIDIÁTICO NA ESFERA DO DIREITO PENAL: REPERCUSSÕES DE UMA SOCIEDADE PUNITIVA.** (s.d.). Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br:8080/portal/sites/default/files/o_poder_midiatico_na_esfera_do_dir_eito_penal_repercussoes_de.pdf>. Acesso em 05 Out. 2018.
- GOMES, Luíz Flavio. **O que é Populismo Penal?.** Disponível em: <<http://www.santacatarina24horas.com/colunas/luiz-flavio-gomes/14511-o-que-e-populismo-penal.html>>. Acesso em 06 Out. 2018.
- MARQUES, Marília. **'A cada 23 minutos, um jovem negro morre no Brasil', diz ONU ao lançar campanha contra violência.** (2017). Disponível em: <<https://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/a-cada-23-minutos-um-jovem-negro-morre-no-brasil-diz-onu-ao-lancar-campanha-contraviolencia.ghtml>>. Acesso em 04 Out. 2018.
- QUARESMA, Flávio. **O problema grave da insalubridade nas prisões brasileiras.** (2017). Disponível em: <<https://www.abrasco.org.br/site/outras-noticias/saude-da-populacao/o-problema-grave-da-insalubridade-nas-prisoas-brasileiras/29834/>>. Acesso em 06 Out. 2018.
- RODRIGUES, Matheus. **Adolescente morto na Maré é enterrado no Cemitério São João Batista, em Botafogo.** (2018). Disponível em:



<<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/corpo-do-adolescente-marcus-vinicius-da-silvae-velado-no-palacio-da-cidade.ghtml>>. Acesso em 06 Out. 2018.

TORON, Alberto Zacharias. **Crimes Hediondos: O mito da repressão penal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1996. 164 p.

TUROLLO JR., Reynaldo. **87% querem redução da maioria penal; número é o maior já registrado**. (2015). Disponível em:

<<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/04/1616762-87-querem-reducao-da-maioridade-penal-numero-e-o-maior-ja-registrado.shtml>>. Acesso em 02 Out. 2018

VEJA. **57% dos brasileiros são favoráveis à pena de morte, diz pesquisa**. (2018).

Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/57-dos-brasileiros-sao-favoraveis-a-pena-de-morte-diz-pesquisa/>>. Acesso em 06 Out. 2018.

WEFFORT, Francisco Correa. **O populismo na política brasileira**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978. 179 p. (Estudos Brasileiros, 25)